

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0896 / 2003

DE

2003

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0896 / 2003

DE

11/12/2003

PROMOVENTE:

VEREADOR

ZELIA LOPES - D ZELIA

EMENTA:

"CRIA BIBLIOTECAS ESPORTIVAS DENTRO DOS CLUBES DA CIDADE."

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
05/11/2010 11:25:21

00000019787-48



ARQUIVADO EM 12/01/2005

Viviane
VIVIANE FERREIRA PS
CHEFE DE SEÇÃO
Supervisora
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA DONA ZÉLIA

Folha nº 01 do proc.
Nº 896 de 03
Adeilma Ciconne - Ass. Parlamentar

Adeilina Ciconi - Ass. Parlamentar

RE 100-428

LIDO HOJE 11 DEZ 2003

AS COMISSÕES DE:

Cont. e Estatística
Educação - Esportes
Fin. e Orçamento

~~INTE~~

PROJETO DE LEI Nº 01-003 PL
01-0896/2003

Cria bibliotecas esportivas dentro dos clubes da cidade .

LMSP - ATM

-11-Dec-2003-17:42-007560

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Criação de Bibliotecas com acervo especializado nos diversos esportes praticados em nossa cidade.

Art. 2º - As bibliotecas esportivas serão instaladas em espaços específicos dentro da área dos Clubes da Cidade e dos Parques Municipais.

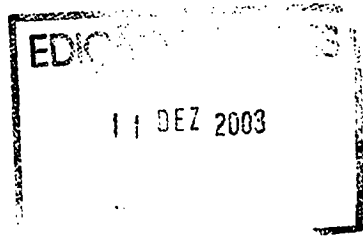
Art. 3º - as despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, de dezembro de 2.003

Guano

Vereadora DONA ZÉLIA
Partido dos Trabalhadores



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M. Anexo(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 2 e folha de informação sob nº

03 12/12/03 al Geo)

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA DONA ZÉLIA

Folha nº 02 do proc.
Nº 896 de 2003
Adelina Ciconi - Ass. Parlamentar
RE. 100.406

JUSTIFICATIVA

É notório que o esporte amador tem passado por mudanças importantes nos últimos anos. Antigamente quem participava de olimpíadas, jogos universitários, eram somente pessoas oriundas da classe média alta que tinham acesso a treinadores (com grande estrutura).

Porém, essa condição já não é a mesma. Muitas pessoas tem praticado esporte amador mas muitas, no entanto, encontram dificuldades para saber detalhes sobre o esporte que estão praticando.

Considerando ainda, que vários estudantes precisam fazer trabalhos escolares e encontram grande dificuldade para obterem material didático sobre os diversos tipos de esporte. Assim, as bibliotecas também serviriam de apoio para que eles possam realizar seus trabalhos.

Essa biblioteca também poderia promover palestras e debates sobre esporte. E pela sua especialidade poderia estar levando essas palestras, debates, materiais de divulgação tanto da biblioteca como das conquistas, mudanças, etc, à escolas, clubes e comunidades da cidade de São Paulo.

Portanto na certeza de contribuir para o desenvolvimento do esporte em nossa cidade, peço o apoio dos nobres colegas vereadores à aprovação deste projeto.



Câmara Municipal de São Paulo

Assessoria Técnica da Mesa - ATM

Papel para informação, rubricado como folha nº03.....

do processo nº 01-896.....de 2003.....23/12/03.....(a).....

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
100.406

Ao Sr. Assessor Técnico Legislativo,

Sobre o assunto nada consta

23-12-03

INÁCIO VEIGA
Of. Legislativo-RF. 11.132 na
Coordenação do Setor Administrativo
ATM

A Com. de Const. e Justiça

23/12/03

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg.
A.T.M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 20/12/03 às 16h

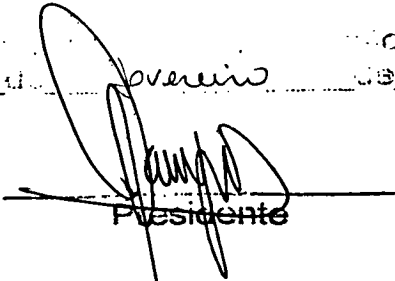
Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

SEGRETO
neste dia de de
do ano do século
rubricado
.....

PAÇO DE CARLOS RIBEIRO

Ao Nobre Vereador Elisam Gebriel
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 10 de abril de 04


Presidente

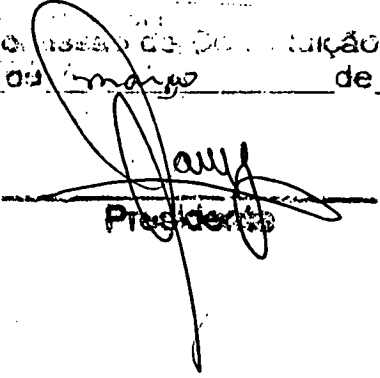
Redistribuído ao Nobre Vereador Carlos A. Bezerra Jr
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 15 de março de 04


Presidente

Redistribuído ao Nobre Vereador Carlos A. Bezerra Jr
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 22 de março de 04


Presidente

SEGUE , juntado , nesta data
documento e papel de informação
rubricado sob folha nº 04
Em 22 / 11 / 04


FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário

Câmara Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI n. 896/2003

16 - PAR
16- 0993/2004

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria da Nobre Ex- Vereadora D. Zélia que cria bibliotecas esportivas dos clubes da cidade.

O projeto cuida de matéria de interesse da população, sobre a qual compete ao Município legislar nos termos do art. 30, I da Constituição Federal, que dispõe caber à comuna legislar sobre assuntos de interesse local.

Tanto o Executivo como o Legislativo podem legislar sobre projetos de lei que cuidam de tal matéria, não havendo impedimentos quanto à iniciativa da presente proposta.

Quanto à constitucionalidade e legalidade não há obstáculos, e ainda que restasse qualquer dúvida quanto a este ponto que envolve a possibilidade de ingerência em competências de outro Poder, esta Comissão tem decidido reiteradas vezes pela possibilidade de haver competência concorrente quanto ao tema, em consonância com a jurisprudência que tem se firmado sobre o tema: *"A Constituição da República, ao tratar do processo legislativo, divide a faculdade para a apresentação de projetos de lei, atribuindo-a concorrentemente ou de maneira exclusiva, sendo que a matéria referente a serviços públicos não é privativa do Executivo."* (STF - AdIn 872/RS de 03/06/93 e AdIn 1060/RS de 01/08/94).

Ademais, o artigo 13, incisos I e II, da LOM permite que a Câmara legisle sobre assuntos de interesse local e nos casos de complementação da legislação federal, sendo esse o presente caso.

Assim, entendemos ser o presente projeto meritório e juridicamente fundamentado motivo pelo qual somos

PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 10/11/04

CARLOS ALBERTO BEZERRA JR.
Relator

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 24 / 11 / 04
página 29 coluna 4
conferido: _____

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 26 / 11 / 04

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Beto Custódio
Para relatar.
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em: 01 / 12 / 04.
Cham
Presidente
Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do artigo 63 do R.I.

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO NOS
termos do Regulamento Interno.
São Paulo, 10 / 01 / 05
MÔNICA DA PAIVA
RF 10.700
Secretaria

Segue(m) Juntado(s), nesta data
documento(s) rubricado(s) sob
nº e folha de informação
sob nº 05. 12. 10. 1
JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação rubricado com folha nº ...05
do processo nº 01-896/2003 12101/2005 (a).....
José Roberto Ferreira
RF 100.702
SGP.33

**SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. Encerrado com 05 - fls.

Arquivado em 12/01/2005

O Func.º

José Roberto Ferreira
RF 100.702
SGP.33